



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 549-0068 / 549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL N.º 0418/2005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte rubrica:

01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
2001 – Manutenção das Atividades do F.M.S.	
Contribuições – Fundação Hosp. Dr. José Athanazio.	
3.3.50.41.06.00.00.00.0080.....	R\$- 3.600,00
Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00.00.00.0080.....	R\$- 30.000,00
Material de Distribuição Gratuita	
3.3.90.32.00.00.00.00.0080.....	R\$- 20.000,00
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.00.00.00.00.0080.....	R\$- 3.000,00
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.0080.....	R\$- 2.000,00
01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
2002 – Manutenção das Atividades F.M.S. – REC.VINC.	
Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal Civil	
3.1.90.11.00.00.00.00.0110.....	R\$- 9.000,00
Diárias - Civil	
3.3.90.14.00.00.00.00.0110.....	R\$- 500,00
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.0110.....	R\$- 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$- 70.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 549-0068 / 549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

Artigo 2º. Para abertura do Crédito Adicional suplementar previsto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e a anulado os recursos consignado na seguinte rubrica:

Excesso de Arrecadação.....R\$- 12.000,00

ANULAÇÃO

06.01 – Secretária da Agricultura

2.002 – Manutenção da Secretária da Agricultura.

Equipamentos e Materiais Permanente

4.4.90.52.00.00.00.0080.....R\$- 58.600,00


TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO..R\$- 70.600,00

Artigo 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

VARGEM, SC. 30 DE SETEMBRO DE 2005.


PERCI JOSÉ SALMÓRIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 30 de setembro de 2005, nesta Secretaria de Administração e Finanças


ALCEU ANTONIO SALMÓRIA

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças